



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

**CONTRATO Nº 014/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**PROCESSO Nº 086/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.332.390/0001-26, sede na Avenida Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO COMERON, brasileiro, portador do RG nº. 22986211-1 – SSP/SP e CPF nº. 100.833.878-89, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, e de outro lado como:

**CONTRATADA: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348 – 7º andar - Consolação – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.235.448/0001-25, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES CAETANO, portador do RG nº. 27.331.518-3 e CPF nº 175.853.458-36.

Dessa forma as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços, pelo preço ofertado em caráter excepcional, de locação de licença de uso de softwares considerados "sistemas estruturantes do SIAFIC MUNICIPAL", conforme decreto municipal nº 12.886/2022, compreendendo os sistemas de Execução Orçamentária; Compras, Licitações, Almojarifado e Contratos; Portal da Transparência e Backup Automatizado em Nuvem para a Câmara Municipal de Itapeva-SP, de acordo o Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato, e, condições, conforme segue:

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES (IMPLANTAÇÃO)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
01	Migração e conversão de Dados	-	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Instalação dos softwares	-	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Capacitação de usuários	Pessoas	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 0,00</b>	



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	SISTEMAS ESTRUTURANTES DO SIAFIC MUNICIPAL compreendendo os sistemas de Execução Orçamentária; Compras, Licitações, Almoxarifado e Contratos; Portal da Transparência e Backup Automatizado em Nuvem.	Mês	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO</b>				<b>R\$54.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$54.000,00</b>	

## CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia 22 do mês de Dezembro de 2023.

## CLÁUSULA 3ª– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado pelo processo de Dispensa de licitação será de 12 (doze) meses, contados à partir de 01 de janeiro de 2024 ou até que se conclua processo de contratação de Sistema Único a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeva, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro como final deste ajuste.

O período de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Nº 14.133 de 2021.

O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pela fiscalização dos serviços onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa da pasta.

## CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. O pagamento pelo licenciamento será devido a partir de 01 de janeiro de 2024 e será feito pela Câmara de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

serviços, após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

III. Deverá constar no documento fiscal o nº da Dispensa de Licitação 076/2023, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

IV. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

V. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantias para o contrato.

## CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo de dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição da Despesa</b>
01.01.00/01.031.7005.2033 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: TESOURO

## CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Câmara, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

## CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

No presente contrato serão observadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo I).

I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente contrato deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, observando o seguinte:

I. A responsabilidade pela realização dos backups e guarda dos dados será exclusiva DA CONTRATADA, armazenando os dados em nuvem conforme item 5.5 – Anexo I

II. Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*.

III. Deverá, ainda, a Contratada, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional.

## CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no serviço prestado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA notificará a empresa Contratada, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Para a aceitação do objeto, o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e integridade dos serviços prestados, em consonância com as legislações e regulamentações pertinentes, averiguando o atendimento às normas orientativas quanto aos procedimentos, conferindo o Documento Fiscal e atestando a vigência do contrato em seu verso.

II. O aceite dos serviços prestados pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Termo de Referência e verificadas posteriormente.



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência autoriza a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

## **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto deste contrato conforme critério definido no contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

Informar a Contratante de quaisquer irregularidades ou deficiências na prestação de serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que impeça a execução dos serviços.

II. Permitir fiscalização por qualquer membro formalmente indicado pela Câmara Municipal, para realização de supervisão técnica, controle e fiscalização da execução contratual.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

IV. Responsabilizar-se com todos os custos e despesas em sua totalidade, e ainda com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

V. Comunicar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço físico e eletrônico, razão social, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

VI. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços.

VII. Realizar os backups e guarda dos seus dados durante o período de vigência do presente contrato em nuvem conforme Anexo I item 5.5 e fornecer cópia a CONTRATANTE se assim solicitado.

Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

I. Entregar sua base de dados na forma prevista no Termo de Referência para fins de início das atividades de implantação dos softwares.

II. Indicar servidor responsável pelo contato direto com a Contratada para fins das atividades de implantação dos softwares.



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- III. Indicar os servidores que receberão a capacitação para operação dos softwares.
- IV. Dispor de ambiente e estrutura adequada ao fornecimento dos treinamentos de que trata o item III.
- V. Realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, na forma prevista na Cláusula 4ª.
- VI. Zelar pela não ocorrência de acesso ou uso indevido dos sistemas objeto do contrato, cuja propriedade é exclusiva da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ficam designados como Agentes Fiscais do Contrato, Saulo Natan Macedo dos Santos (Compras, Licitações e Contratos), Alexandro Barbosa (Execução Orçamentária, Almoxarifado e Transparência), os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- I. O Agente Fiscal de execução do contrato deverá conferir a qualidade e integridade do serviço prestado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências do Termo de Referência, atestando a sua exatidão via assinatura de regular Termo de Implantação dos Softwares, liberar os documentos fiscais para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite, por algum motivo, de eventual aditamento.

## **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 076/2023, a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que o acompanham.

## **CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

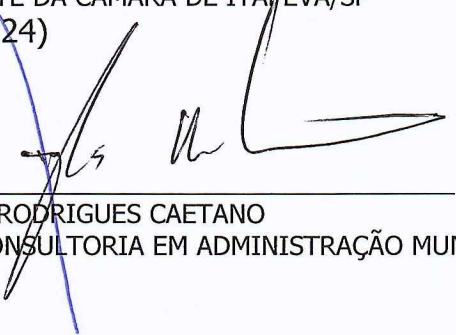
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

---

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, 22 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO COMERON  
PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE ITAPEVA/SP  
(2023-2024)

  
\_\_\_\_\_  
DOUGLAS RODRIGUES CAETANO  
CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: ALEXANDRO BARBOSA  
CPF: 150.487.888-42

  
NOME: FLÁVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GÔNGORA  
CPF: 281.128.338-26



# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADO: **CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

CONTRATO Nº: **CONTRATO Nº 014/2023**

**OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARES CONSIDERADOS "SISTEMAS ESTRUTURANTES DO SIAFIC MUNICIPAL", COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E CONTRATOS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSE ROBERTO COMERON

Cargo: PRESIDENTE – (2023-2024)

CPF: 100.833.878-89

E-mail: presidencia@camaraitapeva.sp.gov.br

Telefone(s): 015-3524-9207

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSE ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 100.833.878-89

E-mail institucional: presidencia@camaraitapeva.sp.gov.br

Telefone(s): 015-3524-9207

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: DOUGLAS RODRIGUES CAETANO

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 175.853.458-36

E-mail institucional: douglas@conam.com.br Telefone(s): 11 3218 1400

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Cargo: OFICIAL DE COMPRAS

CPF: 402.283.368-80 SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Oficial de Compras  
Câmara Municipal de Itapeva

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: ALEXANDRO BARBOSA

Cargo: Contador

CPF: 150 487 888-42

Assinatura \_\_\_\_\_